



PORTARIA Nº 461/2021

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais das ações de natureza fiscal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do OFÍCIO Nº 262/2021/PGE, de 5 de fevereiro de 2021, quanto à necessidade de suspensão dos prazos processuais durante o período de 05.02.2021 a 19.02.2021;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP –, no dia 8 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais das ações de natureza fiscal em que o Estado figura como parte ou terceiro interessado, no período de 8 a 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As Secretarias competentes deverão certificar nos autos o período de suspensão, tendo em vista que o sistema processual SAJ/PG5 não possibilita a suspensão dos prazos, de forma automatizada, por matérias específicas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

*Republicada por incorreção

Publicado no DJE nº 6.774, de 18.2.2021, p. 133.